



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (X) Ordinária Nº 1.552  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00419/2019

**Referência** : Processo nº e-2019.5.00382

**Interessado** : Centro Universitário IBMEC - nova denominação da Faculdade de Economia e Finanças – FEF – IBMEC – Barra da Tijuca - RJ

**EMENTA** Cadastramento do Curso de Engenharia Civil

#### **DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2019.5.00382, que trata do cadastramento do Curso de Engenharia Civil, ministrado pela instituição de ensino denominada Centro Universitário IBMEC, nova denominação da Faculdade de Economia e Finanças – FEF - IBMEC, na sede da Instituição de Ensino, sito à Av. Armando Lombradi, 940 Barra da Tijuca -RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 25/2019, da Comissão de Educação e a Decisão CEEC/RJ nº 1.791/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 59 (cinquenta e nove) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 6 (seis) abstenções: 1 - Pelo Cadastramento do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, ministrado pelo Centro Universitário IBMEC, nova denominação da Faculdade de Economia e Finanças – FEF - IBMEC, na Sede da Instituição de Ensino, sito à Av. Armando Lombradi, 940 Barra da Tijuca - RJ, sendo concedido aos egressos o título profissional de Engenheiro Civil, sob o código 111-02-00, que, de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução nº 473/2002, do Confea, pertence ao Grupo Engenharia, Modalidade Civil, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado, as atividades do § 1.º do art. 5.º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7.º da Resolução nº 218/1973, do Confea, atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194 1966 e os artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569/1933, nos termos do art. 6.º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea. 2 – Encaminhar ao setor de Cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, e inserção dos dados no Sistema de Informações Confea Crea – SIC, encaminhando comunicado ao Confea nos termos da Decisão Plenária nº 1727/2014. 3 – Após, encaminhar à fiscalização para que seja cumprida a Decisão Plenária nº 2.582/2017 do Confea: “3) Determinar aos Regionais continuar fiscalizando as atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por professores que atuam na educação superior”. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANA PAULA SANT’ANNA MASIERO, ANDRE GRANATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO JOSÉ DIAS, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CERES REGINA DE SANTA ROSA, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDA RANGEL DE AZEVEDO DE PAULA, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÉVO RODRIGUEZ, HELOI JOSE FERNANDES MOREIRA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALÉRIO TOZINI, CELSO NARCIZO VOLOTÃO e MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2019.

**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**